



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO Nº 204/2023

Contrato de Cessão de Uso Oneroso que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e o Centro de Tecnologia Mineral (CETEM).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ)**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, pessoa jurídica de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial e vinculada ao Ministério da Educação (MEC), doravante denominada CEDENTE, com sede à Rua Antônio de Barros Castro, 119, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21941-853, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Vice-Reitora Cássia Curan Turci, brasileira, casada, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape nº 036****, nomeada pela Portaria nº 6.543, de 3 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2023, edição 126, seção 2, página 35, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 557, de 3 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2023, edição 125, seção 1, página 23, e de outro lado o **CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL (CETEM)**, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), na forma de Instituição Científica e Tecnológica (ICT), nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede à Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21941-908, onde se encontra instalada a sua administração central, inscrito no CNPJ nº 04.074.457/0001-00, neste ato representada pela Diretora Silvia Cristina Alves França, brasileira, divorciada, Engenheira Química, Matrícula Siape nº 135****, nomeada pela Portaria nº 3.679, de 18 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2020, edição 181, seção 2, página 6, ambos denominados em conjunto como PARTES, resolvem celebrar o presente Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 204/2023, e revogar quaisquer outros instrumentos firmados que possuam o mesmo objeto aqui expresso, tendo como referência o processo administrativo nº 23079.035612/2018-42, o qual, na melhor forma de direito, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO de cessão de uso oneroso a outorga de espaço físico integrante do patrimônio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (CEDENTE), localizado à Avenida Pedro Calmon, 900, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21941-908, exclusivamente para que permaneçam nas respectivas áreas as instalações do CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, instituição pública de pesquisa dedicada à tecnologia mineral e às questões ambientais relacionadas, denominado simplesmente CETEM (CESSIONÁRIO).

1.2. A área outorgada por este CONTRATO é formada por 54.095,61 m² (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) de terreno, devidamente identificada e discriminada em planta indicativa produzida pelo Escritório Técnico da Universidade (ETU/UFRJ), a qual constitui o ANEXO I deste instrumento. A área em questão é parte integrante do imóvel da Ilha da Cidade Universitária, registrado em nome da Universidade Federal do Rio de Janeiro no 6º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro, sob a Matrícula nº 134.214.

1.3. O terreno ora cedido destina-se a continuar abrigando as instalações do CETEM, e, conforme planta de situação e quadro de áreas que compõem o ANEXO II, inclui 16.386,98 m² (dezesseis mil, trezentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) de área já construída, que, junto com as demais benfeitorias que eventualmente vierem a ser levantadas, se reverterão automaticamente ao patrimônio da CEDENTE ao fim do prazo de vigência da cessão de uso, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte ou em favor do CESSIONÁRIO, salvo aquelas estabelecidas pela subcláusula 10.2.

1.4. Por este instrumento, a CEDENTE assente o direito de uso da área discriminada nas subcláusulas 1.1, 1.2 e 1.3 pelo CESSIONÁRIO, que passa a assumir, durante o período de vigência deste CONTRATO, os direitos e as obrigações em relação ao imóvel outorgado, incluindo o uso, a posse livre, desimpedida e exclusiva da área cedida, bem como todos os compromissos e obrigações inerentes ao terreno e às construções ou benfeitorias.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A outorga vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura deste CONTRATO.

2.2. O prazo fixado na subcláusula 2.1 poderá ser prorrogado, até o limite de 35 (trinta e cinco) anos, mediante a celebração de termo de aditamento, desde que haja interesse mútuo e expresso das PARTES, que devem manifestar-se com antecedência, respeitando-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término de vigência deste instrumento de cessão de uso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

3.1. O presente CONTRATO é objeto de licitação dispensável, na forma do art. 75, V, da Lei nº 14.133/2021, cumulado com o disposto no art. 3º e 3º-B, §2º, I, da Lei nº 10.973/2004.

3.2. Aplica-se a este instrumento as disposições da Lei nº 6.120/1974, em especial o seu art. 5º, cumuladas com o disposto da Lei nº 9.636/1998.

4. CLÁUSULA QUARTA - CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (A TÍTULO DE RESSARCIMENTO)

4.1. O CESSIONÁRIO participará, proporcionalmente, do rateio das despesas incorridas pela CEDENTE para a manutenção e conservação das áreas comuns do campus da Cidade Universitária, com o valor anual correspondente a R\$407.612,27 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e doze reais e vinte e sete centavos), dividido em 2 parcelas de R\$203.806,13 (duzentos e três mil, oitocentos e seis reais e treze centavos).

4.2. As despesas comuns que justificam a cobrança estabelecida pela subcláusula 4.1 extraem-se da Resolução nº 01/2019 (disponível em www.csce.ufrj.br) e incluem:

- I - limpeza e manutenção de área pública, exceto calçamento do entorno da área cedida;
- II - asfaltamento e manutenção das vias públicas;
- III - iluminação das vias públicas;
- IV - segurança preventiva do campus; e
- V - uso compartilhado das redes elétrica e de transmissão de dados, e de água e esgoto.

4.3. O valor estipulado pela subcláusula 4.1 será revisado a cada 5 (cinco) anos com base na evolução dos gastos de manutenção do campus da Cidade Universitária, mediante apresentação de memória de cálculo, com prévia comunicação e acerto entre as PARTES.

4.4. O valor estipulado na subcláusula 4.1 será reajustado anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses, pela variação apurada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que venha a substituí-lo durante a vigência do CONTRATO, no período considerado.

4.5. O pagamento da parcela do valor da retribuição pecuniária indicada na subcláusula 4.1, referente à participação proporcional das despesas comuns rateáveis, deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia corrido do mês de vencimento, por meio exclusivo de quitação bancária de GRU cobrança (Guia de Recolhimento da União) emitido pela CEDENTE e enviado ao CESSIONÁRIO por meio eletrônico (e-mail).

4.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data da efetiva quitação, implicando na aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o débito, com acréscimo de juros moratórios no montante de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, além de atualização monetária sobre o valor vencido e não pago.

4.7. As despesas decorrentes de quaisquer taxas ou tributos eventualmente incidentes sobre o uso do imóvel, ou sobre sua exploração, serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA (A TÍTULO DE RETRIBUIÇÃO)

5.1. Constituirá contrapartida não-financeira em favor da CEDENTE, em retribuição ao uso da área objeto desta cessão de uso, e em substituição proporcional e estimada ao valor pecuniário atribuído ao imóvel, devido em razão de sua utilização, as seguintes interações físicas e científicas entre as PARTES, incluindo ativos tangíveis e intangíveis (na conformidade do Anexo VI):

5.1.1. A utilização, a título acadêmico, científico e/ou no âmbito de projetos específicos, por professores, alunos e pesquisadores da UFRJ, de instalações, laboratórios e equipamentos do CETEM, considerando os parâmetros constantes de cada uma das versões da “Tabela 1 – Propostas de Infraestrutura Laboratorial/Equipamentos a serem disponibilizados para uso em parceria com a UFRJ”, que constitui o Anexo IV deste CONTRATO, que se refere especificamente às seguintes coordenações do CETEM:

- I - **COPMA** (Coordenação de Processos Metalúrgicos e Ambientais) e seus respectivos laboratórios, serviços e equipamentos:
 - a) Laboratório Pirometalurgia;
 - b) Laboratório de Lixiviação sob Pressão;
 - c) Laboratório de Hidrometalurgia;

- d) Laboratório de Extração por Solventes;
- e) Serviço de Metalurgia Extrativa (SEMEX);
- f) Laboratório Biolixiviação;
- g) Laboratório de Biologia Molecular (LABMOL); e
- h) Laboratório de Biotecnologia (LABIOTEC).

II - **COAMI** (Coordenação de Análises Mineraias) e seus respectivos laboratórios, serviços e equipamentos:

- a) Laboratório de Química; e
- b) Laboratório Multiusuário de Caracterização Tecnológica (LMCT).

III - **COPTM** (Coordenação de Processamento e Tecnologias Mineraias) e seus respectivos laboratórios, serviços e equipamentos:

- a) Laboratório de Separação Sólido- Líquido;
- b) Laboratório de Flotação;
- c) Usina Piloto; e
- d) Laboratório de Química de Superfície (LQS).

IV - **CORON** (Coordenação de Rochas Ornamentais) e seus respectivos laboratórios, serviços e equipamentos:

- a) Laboratório de Conservação e Alterabilidade de Materiais de Construção (LACON).

5.1.2. A oferta de aulas e cursos pelo CETEM aos professores, alunos e pesquisadores da UFRJ, conforme parâmetros dispostos na “Tabela 2 – Propostas de aulas e cursos a serem disponibilizados para a UFRJ”, que constitui o Anexo V deste CONTRATO.

5.1.3. O uso de auditório do CETEM, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao ano, por parte da UFRJ e de seus professores, alunos e pesquisadores, segundo programação a ser combinada previamente entre as PARTES.

5.1.4. A participação de professores, alunos e pesquisadores da UFRJ em programa de pós-graduação em parceria com o CETEM, incluindo a utilização de instalações do CETEM para a realização das dissertações e teses em parceria, e a disponibilização de sala, computador, acesso à internet, acesso às equipes de gestão e de apoio administrativo (secretarias, apoio de tecnologia da informação, biblioteca, posto médico, comunicação, núcleo de inovação tecnológica, dentre outras).

5.1.5. A interação científica/acadêmica envolvendo alunos da UFRJ participantes do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e do Programa de Estágio de Nível Superior, em um total de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) alunos por período a ser combinado entre as PARTES.

5.2. A utilização de que trata a subcláusula 5.1.1, a oferta de aulas e cursos de que trata a subcláusula 5.1.2, o uso de auditório de que trata a subcláusula 5.1.3, o programa de pós-graduação de que trata a subcláusula 5.1.4, a interação de alunos PIBIC, PIBIT e estagiários de nível superior, de que trata a subcláusula 5.1.5, dar-se-ão, sem qualquer custo à UFRJ e aos seus professores, estudantes e pesquisadores, pelo período de duração deste CONTRATO.

5.3. A lista de instalações e laboratórios constante desta cláusula poderá sofrer acréscimos ou reduções ao longo do período de validade deste instrumento contratual, conforme obtenção, criação, expansão, redução ou desativação dos mesmos pelo CESSIONÁRIO, desde que haja anuência entre as PARTES.

5.4. O desenvolvimento de ações conjuntas de utilização dos laboratórios e instalações constantes desta cláusula, assim como as demais interações técnicas e científicas, deverá ser acompanhado e observado de acordo Plano de Trabalho a ser desenvolvido em conjunto pelas PARTES, no qual a supervisão do Plano de Trabalho deverá recair sobre um Comitê Técnico-Científico Gestor (CTCG), a ser composto, na forma indicada pela Comissão de Avaliação para Regularização da outorga em questão, no âmbito do Relatório Final constante no processo administrativo nº 23079.203040/2021-36.

6. CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, incumbe ao CESSIONÁRIO:

6.1.1. Usar, gozar e dispor da área cedida unicamente para fins do objeto desta cessão de uso, com vedação expressa de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, assim como de transferir, ceder, emprestar ou locar, no todo ou em parte, a área outorgada, sob pena de revogação imediata da cessão de uso;

6.1.2. Zelar pela conservação e integridade da área cedida, das instalações e do seu entorno imediato, conservando-as em perfeito estado, correndo por sua conta todas as despesas relativas;

6.1.3. Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade executada na área objeto de cessão de uso, e pagar em dia todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as suas atividades e sobre a área cedida, inclusive os serviços de água e luz, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

6.1.4. Realizar na área cedida atividades de pesquisa e desenvolvimento, bem como outras atividades correlacionadas ou que deem suporte às suas atividades finalísticas;

6.1.5. Não construir quaisquer instalações industriais produtivas, sem prévia anuência da CEDENTE;

6.1.6. Fomentar e propiciar a integração do CETEM na comunidade acadêmica da Cidade Universitária, sem prejuízo da sua completa autonomia administrativa, visando assegurar o intercâmbio com as unidades da UFRJ, especialmente no tocante ao ensino, à pesquisa e à extensão;

6.1.7. Atender, na construção dos prédios e instalações técnicas do CETEM, às recomendações da CEDENTE, no sentido de utilizar recursos arquitetônicos sustentáveis, paisagísticos e ecológicos compatíveis com os padrões urbanísticos adotados pela UFRJ;

6.1.8. Utilizar as áreas de terras e os prédios nela construídos unicamente para os fins específicos estabelecidos neste CONTRATO, de acordo com as atividades finalísticas do CESSIONÁRIO;

6.1.9. Observar e cumprir todas as regras e normas legais vigentes relacionadas ao funcionamento da atividade vinculada ao objeto desta cessão de uso e à utilização do imóvel, inclusive as normas ambientais, de zoneamento, posturas e vizinhança, colaborando com a

Prefeitura Universitária e outras instâncias da UFRJ, relativamente ao ordenamento urbano, à identificação da população, ao tráfego e à vigilância externa, cumprindo e fazendo cumprir por seus funcionários e representantes quaisquer outras normas disciplinares da CEDENTE relativas ao campus da Cidade Universitária;

6.1.10. Obter, quando for o caso, licenças, alvarás, autorizações etc. junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade a que a presente cessão de uso se destina;

6.1.11. Pagar regularmente os valores fixados pela subcláusula 4.1, a título de ressarcimento pelas despesas comuns, assim como honrar com todas as contrapartidas não financeiras elencadas sob a cláusula quinta do presente instrumento;

6.1.12. Permitir à CEDENTE que realize as ações de fiscalização da execução do CONTRATO, acolhendo as observações e exigências decorrentes dessa atuação;

6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; e

6.1.14. Restituir a área (terreno e prédios) em perfeitas condições de uso, tanto na hipótese de término do prazo fixado na subcláusula 2.1, como no caso de rescisão antecipada do CONTRATO de cessão de uso;

6.1.15. Responsabilizar-se e ressarcir a UFRJ por eventuais danos causados ao patrimônio desta instituição;

6.1.16. Arcar com as despesas de seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da presente cessão de uso; e

6.1.17. Fornecer à UFRJ todas as informações necessárias para o acompanhamento das atividades desenvolvidas e o acesso às instalações cedidas, sempre que for necessário.

6.2. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, incumbe à CEDENTE:

6.2.1. Exercer acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização quanto ao cumprimento do objeto deste CONTRATO por servidores designados;

6.2.2. Providenciar, direta ou indiretamente, a operação, a conservação e a manutenção da infraestrutura de uso comum do campus da Cidade Universitária;

6.2.3. Respeitar o direito do CESSIONÁRIO, nos limites das terras objeto deste CONTRATO, construir, demolir, transformar e reconstruir as edificações necessárias, bem como instalar, desmontar e reformar os equipamentos respectivos, inclusive edificações e instalações destinadas aos serviços de administração, apoio, manutenção, vigilância e segurança, observando os parâmetros de ocupação e as áreas *non aedificandi* indicadas no ANEXO III e a prévia anuência da CEDENTE;

6.2.4. Respeitar a utilização das benfeitorias realizadas pelo CESSIONÁRIO, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, notadamente imóveis, instalações e equipamentos fixos pelo CETEM, edificados ou colocados às próprias expensas na área objeto deste CONTRATO, as quais permanecerão de exclusivo domínio e uso do CESSIONÁRIO enquanto vigorar a cessão de uso, negociando as PARTES quando do seu encerramento, de comum acordo, sobre o levantamento que for possível das benfeitorias, ficando desde logo excluído desse eventual levantamento as construções já incorporadas definitivamente ao solo;

6.2.5. Respeitar a inteira autonomia do CESSIONÁRIO relativamente a todas as suas atividades, organizadas, mantidas e administradas pelo CETEM, as quais ficarão sujeitas às leis

em vigor e disposições complementares, bem como às normas fixadas pelos seus próprios órgãos deliberativos, desde que não impliquem em qualquer forma de perturbação da normalidade das atividades no campus universitário, e ressalvada a obrigação do CESSIONÁRIO de assegurar o intercâmbio com as demais unidades sediadas na Cidade Universitária; e

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CESSIONÁRIO no âmbito deste CONTRATO de cessão de uso.

6.3. As PARTES se responsabilizam e solidarizam, reciprocamente, pelos danos porventura causados uma à outra, decorrente da outorga objeto desta cessão de uso, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, dos respectivos representantes, empregados, funcionários, agentes ou prepostos, quando no desempenho de suas funções.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1. É proibido ao CESSIONÁRIO, sem prévia e expressa autorização da UFRJ:

7.1.1. Fornecer serviços ou desempenhar atividades proibidas por lei;

7.1.2. Utilizar espaços da UFRJ, outorgados ou não, como moradia eventual ou permanente;

7.1.3. Utilizar-se do espaço físico para a realização de propaganda político-partidária, religiosa, pregação sectária a favor da violência ou contra os princípios que norteiam o Regime Democrático e o Estado de Direito, nem de cunho discriminatório;

7.1.4. Divulgar e veicular publicidade estranha ao uso consentido no espaço físico, objeto de outorga, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas no respectivo termo;

7.1.5. Utilizar o espaço para atividade com fins diferentes ao objeto da outorga; e

7.1.6. Descumprir qualquer regulamentação legal existente no âmbito da UFRJ, disposta em documento interno.

7.2. É vedado o uso de materiais que provoquem dano ao patrimônio da UFRJ, bem como aqueles que deixem marcas ou resíduos.

7.3. Sujeitar-se-á a penalidades administrativas, cíveis e criminais o CESSIONÁRIO, seus empregados, ou quem os representem, que infrinjam as normas sanitárias e ambientais vigentes, sobretudo pela degradação do ambiente, da flora e da fauna no campus da Cidade Universitária da UFRJ.

7.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia se estabelecerá entre a UFRJ e quaisquer outorgados, seus empregados, prepostos ou quem os representem.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E INADIMPLEMENTO

8.1. A CEDENTE, por meio de servidores designados, acompanhará e fiscalizará a execução do presente CONTRATO, na conformidade do disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os representantes da CEDENTE anotarão, em registros próprios, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser submetidas à autoridade outorgante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.1333/2021).

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CESSIONÁRIO, inclusive perante terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A CEDENTE poderá rejeitar quaisquer ações por parte do CESSIONÁRIO que estiverem em desacordo com o presente CONTRATO e demais instrumentos que dele fazem parte, ocasião em que deverá notificá-la para a imediata reparação ou adequação.

8.6. Constitui evento de inadimplemento das PARTES o descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento.

8.7. Constatada a ocorrência de qualquer evento de inadimplemento por parte do CESSIONÁRIO, a CEDENTE o notificará para que providencie a regularização no prazo que for consignado, que deverá ser razoável, não podendo ser inferior a 15 (quinze) dias úteis.

9. CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

9.1. A presente cessão de uso extinguir-se á nas seguintes hipóteses:

9.1.1. No prazo final do presente instrumento, salvo da sua renovação prévia mediante termo de aditamento;

9.1.2. Quando o CESSIONÁRIO provocar ou permitir destinação diversa da estabelecida neste CONTRATO para a área cedida;

9.1.3. Por rescisão amigável, reduzida a termo contratual, desde que haja notificação por escrito e antecedência mínima de 6 (seis) meses;

9.1.4. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento contratual, ou de quaisquer das condições dispostas na legislação pertinente, sem prejuízo de que sejam aplicadas sanções e penalidades cabíveis;

9.1.5. Por ocorrência de renúncia à cessão ou se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

9.1.6. Por decisão judicial.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CEDENTE nas seguintes hipóteses:

9.2.1. Ocorrência de evento de inadimplemento contratual não regularizado por parte do CESSIONÁRIO, após notificação específica para esse fim;

9.2.2. Abandono injustificado da área cedida; e

9.2.3. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da CEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO.

9.3. A rescisão unilateral do CONTRATO pela CEDENTE será precedida da devida instrução processual em expediente administrativo, assegurando-se o direito do CESSIONÁRIO à ampla defesa e ao contraditório, em especial quando as razões forem aquelas elencadas nas subcláusulas 9.1.2, 9.1.4, 9.2.1 e/ou 9.2.2.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - REVERSÃO DA ÁREA CEDIDA

10.1. Extinto o CONTRATO, retornarão à CEDENTE os direitos e deveres relativos ao imóvel outorgado, com a devida reversão do terreno e das edificações construídas na área cedida, incluindo bens e equipamentos móveis não retirados pelo CESSIONÁRIO dentro do prazo estabelecido pelo instrumento que encerrou a cessão de uso.

10.2. Ficam desde já excluídos da reversão os veículos, mobiliários e equipamentos móveis passíveis de remoção sem destruição ou perda substancial de seu valor ou função, ou sem afetar as áreas construídas, que sejam definitivamente removidos pelo CESSIONÁRIO no prazo consignado entre as PARTES.

10.3. O CESSIONÁRIO deverá manter e operar as benfeitorias e equipamentos existentes ou levantados no curso normal de suas atividades até a sua efetiva reversão à CEDENTE, sendo-lhe vedado utilizar os bens reversíveis de forma anormal, abusiva ou depredatória durante todo o período que durar a cessão de uso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente CONTRATO sucede, sem solução de continuidade, o Convênio firmado entre as PARTES em 20 de novembro de 1972, com o mesmo objeto, assim como os aditivos posteriores ao Convênio original, firmados entre os anos de 1973 e 1997, bem como o Termo de Cessão firmado em 19 de agosto de 1988, revogando-se todas as disposições contidas nesses instrumentos.

11.2. Para fins do disposto neste instrumento bilateral, as atividades desenvolvidas pelo CESSIONÁRIO, assim entendidas as atividades do Centro de Tecnologia Mineral (CETEM), na área outorgada, não geram para a CEDENTE qualquer compromisso relacionado à sua execução pelo CETEM ou pelos seus representantes, reservando-se a UFRJ tão somente o direito de verificar o estado de conservação e de uso do imóvel, e de fiscalizar o cumprimento deste CONTRATO.

11.3. A alteração de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO somente será válida mediante anuência, por escrito, de ambas as PARTES mediante Termo Aditivo.

11.4. Na eventualidade de extinção deste instrumento, ficam preservadas as obrigações condominiais sob responsabilidade do CESSIONÁRIO, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, enquanto se der a ocupação, sob quaisquer denominações e independente de titularidade da posse.

11.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as PARTES, em termos que não prejudiquem a plena realização dos objetivos da outorga.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A CEDENTE providenciará a divulgação do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes legais das PARTES, UFRJ e CETEM, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2023.

CASSIA CURAN Assinado de forma digital
TURCI: [REDACTED] por CASSIA CURAN
TURCI: [REDACTED]
Dados: 2023.10.02 13:00:02
-0300'

Cássia Curan Turci
Vice-Reitora
Universidade Federal do Rio de Janeiro
CEDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA
Data: 02/10/2023 11:08:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Cristina Alves França
Diretora
Centro de Tecnologia Mineral
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

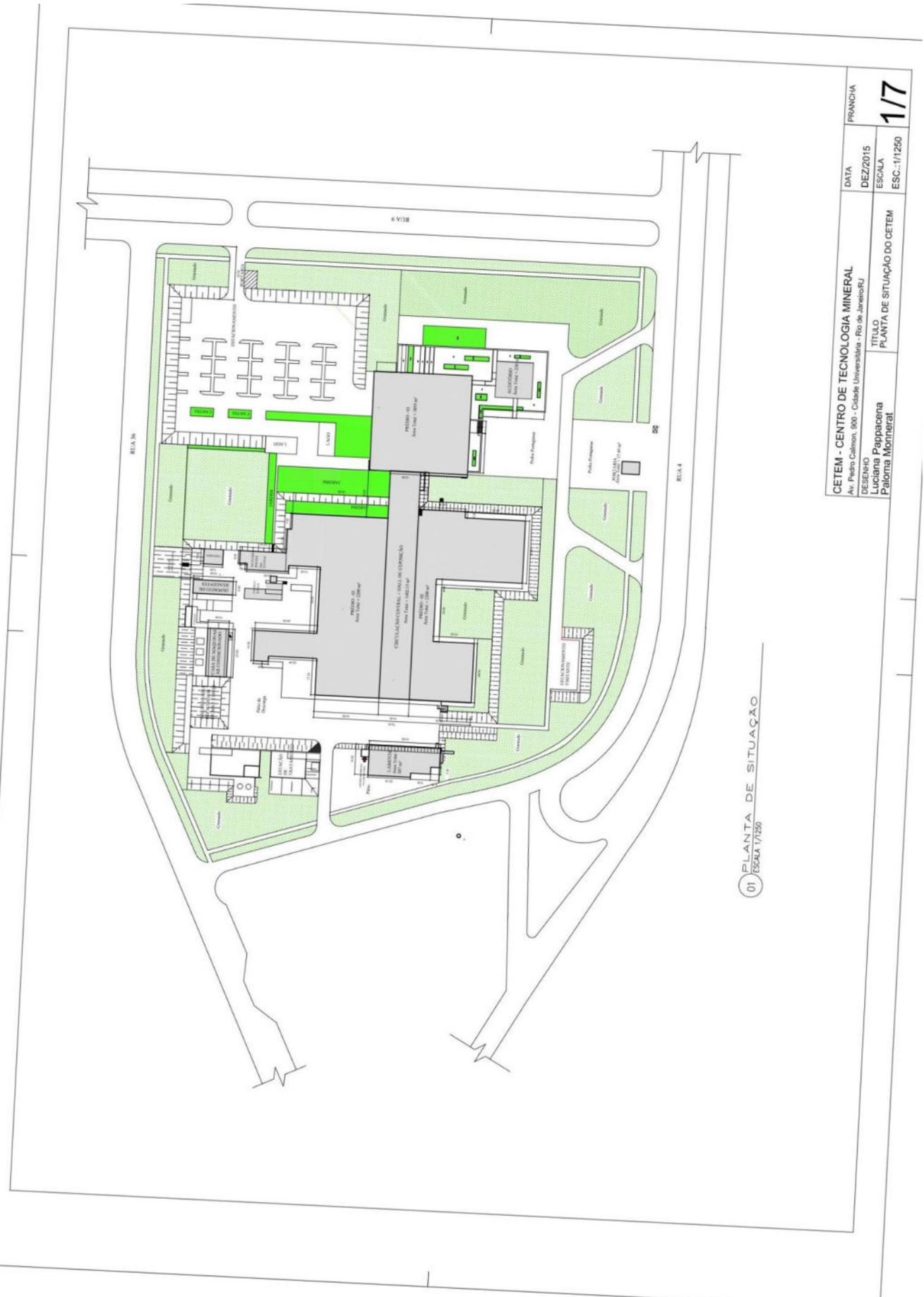
Robson Correa Chaves
CPF nº ***.203.637-**

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON CORREA CHAVES
Data: 02/10/2023 13:08:51 -0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

Paulo Fernando Almeida Braga
CPF nº ***.329.847-**

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO FERNANDO ALMEIDA BRAGA
Data: 02/10/2023 12:16:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANEXO II – PLANTA DE SITUAÇÃO E QUADRO DE ÁREAS



CETEM - CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL Av. Pedro Calmon, 900 - Cidade Universitária - Rio de Janeiro/RJ	DATA: DEZ/2015 ESCALA: ESC.: 1/1250
DESENHO: Luciana Pappacena Paloma Monnerat	TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO DO CETEM
177	

01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1250

ANEXO II – PLANTA DE SITUAÇÃO E QUADRO DE ÁREAS (continuação)



QUADRO DE ÁREAS – CETEM SEDE (RIO DE JANEIRO)		
Prédio 01	Primeiro pavimento-restaurante	2.966,46 m ²
	Segundo pavimento + Pavimento de Acesso	3.312,32 m ²
Anexos ao prédio 01	Hall de exposições	288,80 m ²
	Auditório	259,32 m ²
	Portaria	17,49 m ²
	—	3.547,36 m ²
Prédio 02		
Anexos ao prédio 02	Circulação central - posto médico	699,87 m ²
Prédio 03		
Anexos ao prédio 03	—	4.587,02 m ²
	Castelo d'água	10,56 m ²
	Depósito de material de conservação	22,88 m ²
	Casa de máquinas de ar condicionado	225,50 m ²
	Depósito de reagentes	62,40 m ²
LABIOTEC	Laboratório + Piloto	387,00 m ²
Área total construída		16.386,98 m²

ANEXO III – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ESCRITÓRIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE - ETU

Relatório Técnico

Setor: EPLAN-PU	Controle: RD2021-211	Processo: 23079.035612/2018-42
---------------------------	--------------------------------	--

(2) PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO

O Comitê do Plano Diretor 2020 estabeleceu os seguintes parâmetros urbanos para a Cidade Universitária:

- **Afastamentos frontais** – unificados em 25,00m;
- **Áreas non aedificandi** – 10,00m (junto aos logradouros) – uso para implantação de passeios, arborização, ciclovias e redes de infraestrutura com perfis definidos por logradouro conforme projetos da Prefeitura da UFRJ;
- **Áreas Permeáveis** – 30% das áreas remanescentes de construção e áreas non aedificandi;
- **Taxa de Ocupação** – até 60%;
- **Gabarito máximo** – por região limitado às alturas já praticadas no plano original e às restrições dos cones de aproximação do Aeroporto Tom Jobim e Base Aérea;
- **IAT (Índice de aproveitamento do Terreno) 1,5** – limitado aos parâmetros determinantes na região pela legislação municipal;
- **Vagas de estacionamento** – não há previsão;
- Demais parâmetros construtivos, ambientais e de infraestrutura seguem o código de obras da Cidade do Rio de Janeiro, inclusive no que diz respeito às instalações mecânicas.

O Comitê Técnico do Plano Diretor 2030, através do Grupo Temático Parâmetros Urbanos e Arquitetônicos, atualmente está analisando os parâmetros urbanos estabelecidos pelo Plano Diretor 2020. A revisão desses parâmetros fará parte da Redação Final do Plano Diretor 2030.

ANEXO IV – TABELA 1

PROPOSTAS DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL/EQUIPAMENTOS A SEREM
DISPONIBILIZADOS PARA USO EM PARCERIA COM A UFRJ

Coordenação	Serviço	Laboratório	Equipamento	Pesquisador(es) Responsável (eis)	Tempo total a ser disponibilizado para UFRJ (H/Mês) ref. jul 2021	Custo Indireto Proporcional Associado ao Projeto (CIPP)	Custo direto do uso equipamento	Custo Técnico NM tempo H/h (R\$ 43,77)	Custo Pesquisador tempo integral H/h (R\$ 89,85)	Custo Pesquisador 50% tempo H/h (R\$ 44,92)	Total (mês)
COPMA - Coord. Processos Metabólicos e Ambientais	SEMEX	Laboratório Pirometalurgia	Forno 1000 graus (Marca: Fornaco); Forno Mufla 1200C graus (Marca: Jung); Forno à vácuo (Marca INTI)	Marisa Nascimento/ Ysrael Vera	18	R\$ 1.550,51	R\$ 1.800,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 806,62	R\$ 6.564,20
	SEMEX	Laboratório Pirometalurgia	Forno Piloto Rotativo 1000°C; Marca: ATS; Modelo:	Marisa Nascimento/ Ysrael Vera	18	R\$ 1.550,51	R\$ 10.500,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 806,62	R\$ 15.264,20
	SEMEX	Laboratório de Usinagem Sobre Pressão	Reatores sob pressão (50ml. à 6L) Aço inox, titânio, Hasteloy; Marca: Parr	Marisa Nascimento/ Ysrael Vera	18	R\$ 1.550,51	R\$ 4.500,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 806,62	R\$ 9.264,20
	SEMEX	Laboratório de hidrometalurgia	Unidade de Cristalização Marca: Armfield Modelo:	Marisa Nascimento/ Ysrael Vera	18	R\$ 1.550,51	R\$ 4.500,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 806,62	R\$ 9.264,20
	SEMEX	Laboratório de extração por solventes	Unidade piloto SX 40 estágios misturadores-decantadores	Marisa Nascimento/ Ysrael Vera	18	R\$ 1.550,51	R\$ 13.500,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 806,62	R\$ 18.264,20
	SEMEX	SEMEX	Software HSC Chemistry 9.0	Marisa Nascimento/ Ysrael Vera	18	R\$ 1.550,51	R\$ 450,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 806,62	R\$ 5.214,20
	SEMEX	SEMEX	Software SIMAPRO para ACV	Marisa Nascimento/ Ysrael Vera	18	R\$ 1.550,51	R\$ 450,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 806,62	R\$ 5.214,20
	SEMEX	Lab. Biotecnologia	Bioreatores	Luís Sobral	6	R\$ 516,84	R\$ -	R\$ 262,61	R\$ 539,08	R\$ 269,54	R\$ 1.588,07
	SEMEX	Laboratório de Biologia Molecular	Termociclador, mod.Verrin96 - Well Applied Biosystem	Cíndia Cunha	12	R\$ 1.033,67	R\$ 700,00	R\$ 525,21	R\$ 1.075,16	R\$ 539,08	R\$ 3.876,13
	SEMEX	Laboratório de Biologia Molecular	Ion Chef System, nº de série 4037 15260155 0, tensão 115/127/220V, 15A, Bateria 24 Vdc, 2000VA, 60Hz;	Cíndia Cunha	18	R\$ 1.550,51	R\$ 9.000,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 806,62	R\$ 13.764,20

ANEXO IV – TABELA 1 (continuação)

PROPOSTAS DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL/EQUIPAMENTOS A SEREM
DISPONIBILIZADOS PARA USO EM PARCERIA COM A UFRJ

CPMA - Coord. Processos Metalúrgicos e Ambientais										
SEMEX	Laboratório de Biologia Molecular	Ion One Touch 2 Modelo 8441-22, lote 70895, 110/120VAC, 220/240VAC, 50-60Hz, 375mV, 160mA, acoplado ao Ion Touch ES, Ion Torrent, série 2457105-4422, referência INSI005527, 100-240VAC, 50-60Hz, 5,5A max.	Cláudia Cunha	18	R\$ 1.550,51	R\$ -	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 808,62	R\$ 4.764,20
SEMEX	Laboratório de Biologia Molecular	PCR - 7500 Fast Real Time PCR System, série 275014980	Cláudia Cunha	8	R\$ 689,12	R\$ 1.000,00	R\$ 350,14	R\$ 718,77	R\$ 359,39	R\$ 3.117,42
SEMEX	Laboratório de Biologia Molecular	Personal Genome Machine, Ion Torrent	Cláudia Cunha	18	R\$ 1.550,51	R\$ 9.000,00	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 808,62	R\$ 13.764,20
SEMEX	Laboratório de Biologia Molecular	Microscópio biológico mod. B103 sr:00423106 - BEL PHOTONICS	Cláudia Cunha	16	R\$ 1.378,23	R\$ -	R\$ 700,28	R\$ 1.437,55	R\$ 718,77	R\$ 4.234,84
SEMEX	Laboratório de Biotecnologia	Centrífuga mod.5810R Eppendorf	Luciano Borges	8	R\$ 689,12	R\$ -	R\$ 350,14	R\$ 718,77	R\$ 359,39	R\$ 2.117,42
SEMEX	Laboratório de Biotecnologia	Espectrofotômetro Smart, comprimento de onda 350a1000NM La Motte	Luciano Borges	20	R\$ 1.722,79	R\$ -	R\$ 875,36	R\$ 1.796,94	R\$ 898,47	R\$ 5.293,55
SEMEX	Laboratório de Biotecnologia	Infravermelho TOC/TPH - Wilkes Enterprise	Luciano Borges	16	R\$ 1.378,23	R\$ 200,00	R\$ 700,28	R\$ 1.437,55	R\$ 718,77	R\$ 4.434,84
SEMEX	Laboratório de Biotecnologia	Agitador orbital c/banho maria, mod.SW23, série:00488846, marca: JULABO	Luciano Borges	20	R\$ 1.722,79	R\$ -	R\$ 875,36	R\$ 1.796,94	R\$ 898,47	R\$ 5.293,55
SEMEX	Laboratório de Biotecnologia	autoclave vertical cap.50L - Phoenix	Luciano Borges	20	R\$ 1.722,79	R\$ -	R\$ 875,36	R\$ 1.796,94	R\$ 898,47	R\$ 5.293,55
SEMEX	Laboratório de Biotecnologia	Fermentador, mod. Bioflo 320, marca:Eppendorf	Cláudia Cunha	18	R\$ 1.550,51	R\$ -	R\$ 787,82	R\$ 1.617,24	R\$ 808,62	R\$ 4.764,20

ANEXO IV – TABELA 1 (continuação)

PROPOSTAS DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL/EQUIPAMENTOS A SEREM
DISPONIBILIZADOS PARA USO EM PARCERIA COM A UFRJ

COAMI - Coord de Análises Minerais	Laboratório de Química	Espectrômetro de Massas com Plasma Individualmente Acoplado com amostrador por Ablação a Laser	Arnaldo Alcover Neto	8	R\$ 689,12		R\$ 350,14	R\$ 718,77	R\$ 359,39	R\$ 2.117,42	
	Laboratório de Química	Espectrômetro de Fluorescência de Raios X	Arnaldo Alcover Neto	15	R\$ 1.292,09		R\$ 656,52	R\$ 1.347,70	R\$ 673,85	R\$ 3.970,16	
	Laboratório de Química	Espectrômetro de Absorção Atômica	Arnaldo Alcover Neto	8	R\$ 689,12		R\$ 350,14	R\$ 718,77	R\$ 359,39	R\$ 2.117,42	
	Laboratório de Química	Espectrômetro Ótico de Emissão com Plasma Individualmente Acoplado	Arnaldo Alcover Neto	8	R\$ 689,12		R\$ 350,14	R\$ 718,77	R\$ 359,39	R\$ 2.117,42	
	Laboratório de Química	Espectrômetro de Massa com Plasma Individualmente Acoplado	Arnaldo Alcover Neto	8	R\$ 689,12		R\$ 350,14	R\$ 718,77	R\$ 359,39	R\$ 2.117,42	
	SCT	Laboratório Multiusuário de Caracterização Tecnológica - LMCT	MEV FEI Quanta 400: para seções polidas, delgadas polidas e fragmentos em alto vácuo, baixo vácuo e modo ambiental. Imagens de elétrons retroespalhados e secundários, EDS para análise química pontual, mapeamento químico.	Reiner Neumann	20	R\$ 1.722,79		R\$ 875,36	R\$ 1.796,94	R\$ 898,47	R\$ 5.293,55
				Reiner Neumann	20	R\$ 1.722,79		R\$ 875,36	R\$ 1.796,94	R\$ 898,47	R\$ 5.293,55
	SCT	LMCT	MEV Hitachi 3030Pro: para seções polidas, delgadas polidas e fragmentos em alto vácuo e pressão variável. Imagens de elétrons retroespalhados e secundários, EDS para análise química pontual, mapeamento químico.	Reiner Neumann	20	R\$ 1.722,79		R\$ 875,36	R\$ 1.796,94	R\$ 898,47	R\$ 5.293,55
				Reiner Neumann	20	R\$ 1.722,79		R\$ 875,36	R\$ 1.796,94	R\$ 898,47	R\$ 5.293,55

ANEXO IV – TABELA 1 (continuação)

PROPOSTAS DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL/EQUIPAMENTOS A SEREM
DISPONIBILIZADOS PARA USO EM PARCERIA COM A UFRJ

COAMI - Coord. de Análises Minerais											
SCT		LMCT		Reiner Neumann	5h pesquisador/37h,5 técnico	R\$ 1.116,99		R\$ 1.641,29	R\$ 449,23	R\$ 224,62	R\$ 3.432,13
Equipamento de difração de raios X Bruker-AXS D4 Endeavor, com radiação de Co K α (40 kV e 40 mA), detector LynxEye, com trocador de amostras			Reiner Neumann								
SCT		LMCT		Reiner Neumann	5h pesquisador/37h,5 técnico	R\$ 1.116,99		R\$ 1.641,29	R\$ 449,23	R\$ 224,62	R\$ 3.432,13
Equipamento de difração de raios X Bruker-AXS D8 Advance ECO, com radiação de Cu K α (40 kV e 25 mA), detector LynxEye XE, com Fenda variável, sistema DOB e trocador de amostras			Reiner Neumann								
SCT		LMCT		Reiner Neumann	4	R\$ 344,56		R\$ 175,07	R\$ 359,39	R\$ 179,69	R\$ 1.058,71
Analisador de área superficial e distribuição de tamanho de poros por fisssorção (BET)			Reiner Neumann								
SCT		LMCT		Reiner Neumann	10	R\$ 861,39		R\$ 437,68	R\$ 898,47	R\$ 449,23	R\$ 2.646,78
Microsonda Raman Horiba Jobin Yvon LabRam 800HR, com laser de excitação de 632,8 nm, acoplado a microscópio ótico petrográfico de luz refletida e transmitida, platina motorizada. Possibilidade de adaptação de platinas de resfriamento/aquecimento, e de catodoluminescência			Reiner Neumann								

ANEXO IV – TABELA 1 (continuação)

PROPOSTAS DE INFRAESTRUTURA LABORATORIAL/EQUIPAMENTOS A SEREM
DISPONIBILIZADOS PARA USO EM PARCERIA COM A UFRJ

COPM - Coord. de Processamento e Tecnologias Minerais		Laboratório de Separação Sólido-Líquido	Reômetro Rheotest; Marca: Haake; Modelo: RS1; Acessórios: sensores cilíndricos, vare, placas centradas	Silvia França/Caio Moura	16	R\$ 1.378,23	R\$ 8.000,00	R\$ 700,28	R\$ 1.437,55	R\$ 718,77	R\$ 12.234,84		
		SEDPI	Laboratório de Flotação	Difratômetro a laser; Marca Malvern, Modelo Mastersizer 2000; Acessórios: unidade de dispersão "Small volume" e sensor de ultrassom	Hudson Couto/Fábio Novaes	15	R\$ 1.292,09	R\$ 7.500,00	R\$ 656,52	R\$ 1.347,70	R\$ 673,85	R\$ 11.470,16	
		SEDPI	Laboratório de Flotação	Célula Médica de Flotação Denver modelo D12, equipada com inversor de frequência e cubas com volumes de 1,8/2/6 e 10 litros	Elves Matolo/Hudson Couto/Fábio Novaes	15	R\$ 1.292,09	R\$ 5.250,00	R\$ 656,52	R\$ 1.347,70	R\$ 673,85	R\$ 9.220,16	
		SEDPI	Laboratório de Flotação	Célula Médica de Flotação Magotteaux modelo FM001	Elves Matolo/Hudson Couto/Fábio Novaes	15	R\$ 1.292,09	R\$ 6.000,00	R\$ 656,52	R\$ 1.347,70	R\$ 673,85	R\$ 9.970,16	
		SEDPI	Usina Piloto	Mesa concentradora	Hudson Couto/Marcelo Andrade	12	R\$ 1.033,67	R\$ 4.800,00	R\$ 525,21	R\$ 1.078,16	R\$ 539,08	R\$ 7.976,13	
		SEDPI	Usina Piloto	Peneirador vibratório vertical para uso com Peneira Granulométrica de diâmetro de 8" e altura de 2" ensaio à úmido. Acessórios: peneiras diversas	Hudson Couto/Fábio Novaes	15	R\$ 1.292,09	R\$ 4.500,00	R\$ 656,52	R\$ 1.347,70	R\$ 673,85	R\$ 8.470,16	
		SEDPI	Usina Piloto	Peneirador vibratório R-Tap® Sieve Shaker para uso com peneira Granulométrica de diâmetro de 8" e altura de 2" ensaio à seco. Acessórios: peneiras diversas	Hudson Couto/Fábio Novaes	16	R\$ 1.378,23	R\$ 4.640,00	R\$ 700,28	R\$ 1.437,55	R\$ 718,77	R\$ 8.874,84	
		SEDPI	Usina Piloto	Moinhos diversos	Hudson Couto/Marcelo Andrade	16	R\$ 1.378,23	R\$ 7.360,00	R\$ 700,28	R\$ 1.437,55	R\$ 718,77	R\$ 11.594,84	
		SEPMI	Laboratório de Química de Superfície	Microscópio de Força Atômica TM Plus, JPK Instruments, Germany	Maísa Monte	10	R\$ 861,39	R\$ 15.000,00	R\$ 437,68	R\$ 898,47	R\$ 449,23	R\$ 17.646,78	
		SEPMI	Laboratório de Química de Superfície	Malvern Instruments-Zetasizer, Nano Series ZS, ZKUS K10, K100 e Goníômetro, DSA258	Maísa Monte	10	R\$ 861,39	R\$ 20.000,00	R\$ 437,68	R\$ 898,47	R\$ 449,23	R\$ 22.646,78	
		CORON - Coord. de Rochas Ornamentais		LACON	Câmaras de simulação do intemperismo: Nebulosa salina, raios-UV, SO2 e umidade. Marca BASS	Roberto Carlos Ribeiro	30	R\$ 2.584,18		R\$ 1.313,03	R\$ 2.695,41	R\$ 1.347,70	R\$ 7.940,33
		TOTAL					16	R\$ 53.486,95	R\$ 138.650,00	R\$ 29.324,43	R\$ 54.357,34	R\$ 27.178,67	R\$ 302.997,39

ANEXO V – TABELA 2

PROPOSTAS DE AULAS E CURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A UFRJ

Coordenação	Serviço	Responsável	Aula Ministrada / Curso Oferecido	Curso da UFRJ sugerido	Carga horária a ser disponibilizada para UFRJ (h/semestre)	Custo Indireto Proporcional Associado ao Projeto (CIPP)	Custo dedicação Pesquisador 1 H/h (R\$ 89,85)	Custo dedicação Pesquisador 2 H/h (R\$ 89,85)	TOTAL (Semestre)
COPMA	SEMEX	Marisa Nascimento/Israel Vera	Curso de Introdução à hidrometalurgia	Engenharia Metalúrgica/Engenharia Química	6	R\$ 520,18	R\$ 539,08	R\$ 539,08	R\$ 1.598,34
	SEMEX	Luis Sobral	Curso de Bioextração de Metais de base	Engenharia Metalúrgica/Engenharia Química	6	R\$ 260,09	R\$ 539,08		R\$ 799,17
	SEMEX	Luis Sobral	Refino de Metais Preciosos	Engenharia Metalúrgica/Engenharia Química	6	R\$ 260,09	R\$ 539,08		R\$ 799,17
	SEMEX	Luis Sobral	Extração de Metais a partir de fontes secundária	Engenharia Metalúrgica/Engenharia Química	6	R\$ 260,09	R\$ 539,08		R\$ 799,17
	SEPMI	Marisa Monte	Curso de Flotação e COT 761	COPPE/ Metallmat	52	R\$ 2.254,12	R\$ 4.672,04		R\$ 6.926,16
COAMI	SCT	Reiner Neumann	Mineralogia Determinativa MNG-758	PPGeo/MN	45	R\$ 1.950,68	R\$ 4.043,11		R\$ 5.993,79
	SCT	Reiner Neumann	Mineralogia Quantitativa MNG-760	PPGeo/MN	45	R\$ 1.950,68	R\$ 4.043,11		R\$ 5.993,79
	SCT	Otávio Gomes	Microscopia Quantitativa de Minérios MNG-755	PPGeo/MN	45	R\$ 1.950,68	R\$ 4.043,11		R\$ 5.993,79
	SCT	Otávio Gomes	Quantitativa de Minérios Avançada MNG-756	PPGeo/MN	45	R\$ 1.950,68	R\$ 4.043,11		R\$ 5.993,79
	Total	3	6	9	-	256 h/semestre	R\$ 11.357,31	R\$ 23.000,79	R\$ 539,08

ANEXO VI – TABELA 3

PROPOSTAS CONSOLIDADAS DE CONTRAPARTIDAS NÃO FINANCEIRAS A SEREM OFERECIDAS
PARA A UFRJ

TIPO CONTRAPARTIDA	VALOR POR PERÍODO (mês ou semestre)	VALOR EQUIVALENTE ANUAL
Laboratórios e equipamentos	R\$ 302.997,39	R\$ 3.635.968,71
Aulas e Cursos	R\$ 34.897,18	R\$ 69.794,36
Depreciação de Equipamentos	R\$ 11.473,16	R\$ 137.677,91
Uso do Auditório	R\$ 1.892,73	R\$ 7.570,92
Programa de Pós Graduação em Parceria	R\$ 950,47	R\$ 11.405,61
Alunos PIBIC/PIBIT	R\$ 3.089,74	R\$ 37.076,93
Estágio NS	R\$ 3.041,42	R\$ 36.497,04
TOTAL	R\$ 337.894,57	R\$ 3.935.991,50